



**MANUAL DE USO DOS
CARIMBOS/SELOS/CHANCELAS DO SERVIÇO DE
INSPEÇÃO ESTADUAL DE ALAGOAS – SIE/ADEAL**



<http://www.adeal.al.gov.br/inspecao>

sie@adeal.al.gov.br

0800 082 0040

Versão jan2017

A ADEAL, através da competência delegada pela Lei Nº 6.673/2006, define neste manual os modelos de selos/carimbos/chancelas oficiais para usos pelo SIE/ADEAL.

Os selos/carimbos/chancelas da Inspeção Estadual devem obedecer exatamente à descrição e os modelos deste anexo, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipos e corpo de letras e espessuras das linhas; devem ser colocados em destaque nas testeiças das caixas e outros recipientes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, em preto ou em cores de alto contraste com o fundo.

As empresas com registro no SIE/ADEAL deverão registrar todos os produtos que pretendem fabricar, por meio de requerimento específico, e somente poderão usar os selos/carimbos/chancelas depois da aprovação pelo setor.

É importante salientar que o uso não autorizado dos selos oficiais implica em crime de falsificação previsto no Código Penal Brasileiro (Artigo 296, Decreto Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município;

II - selo ou sinal atribuído por lei a entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. § 1º - Incorre nas mesmas penas:

I - quem faz uso do selo ou sinal falsificado;

II - quem utiliza indevidamente o selo ou sinal verdadeiro em prejuízo de outrem ou em proveito próprio ou alheio.

III - quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública. (Incluído pela Lei Nº 9.983, de 2000).

§ 2º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

Os diversos modelos de selos/carimbos/chancelas do SIE/ADEAL, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pela ADEAL, obedecerão às especificações informadas nos regras a seguir:

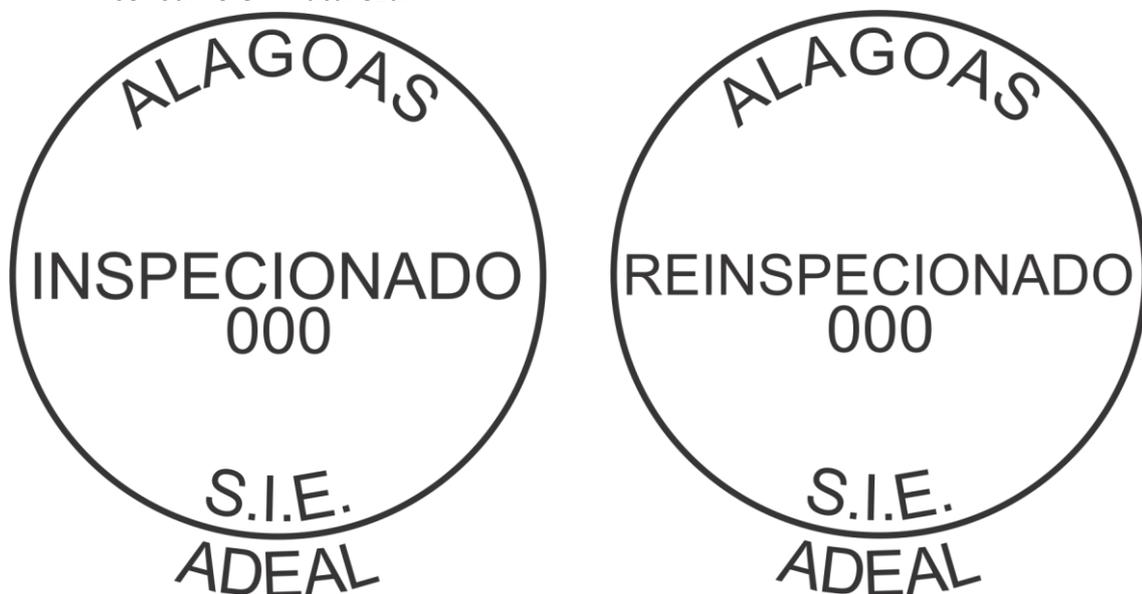
As iniciais "S.I.E." o número de registro de estabelecimento, as palavras "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", a palavra "ALAGOAS" e a palavra "ADEAL" representam os elementos básicos dos carimbos/selos/chancelas oficiais do Serviço de Inspeção Estadual de Alagoas - SIE/ADEAL, cujos formatos, dimensões e emprego serão estabelecidos nesse Manual.

Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados são obrigados a apor nos seus produtos o carimbo oficial do SIE/ADEAL.

Os carimbos da Inspeção Estadual de uso permitido pelo SIE/ADEAL devem obedecer às especificações e dimensões oficiais constantes nos termos previstos neste artigo:

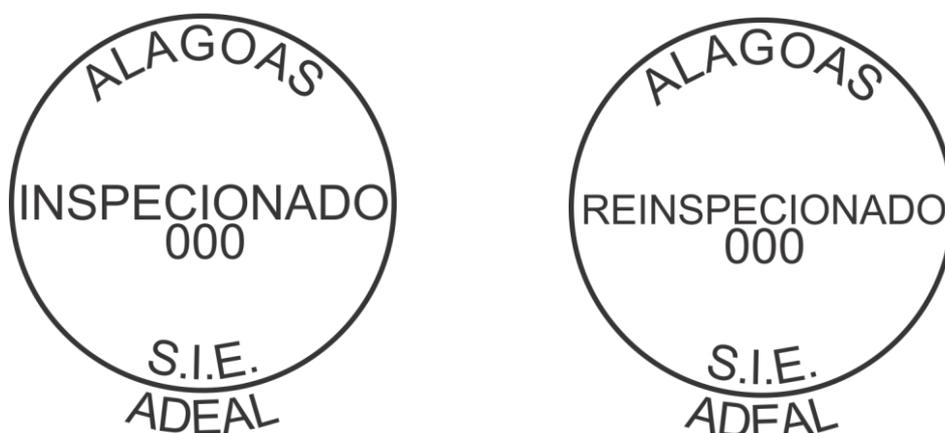
I – Modelo 1:

1. Dimensões: 0,07m (sete centímetros) de diâmetro;
2. Forma: **circular**, o círculo deve ter uma espessura de 10 pixels.
3. Dizeres:
 - a) "ALAGOAS" em caixa alta e sem aspas, acompanhando internamente a curvatura superior da elipse;
 - b) "S.I.E." em caixa alta e sem aspas, acompanhando internamente a curvatura inferior da elipse;
 - c) "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", dependendo do caso, em caixa alta e sem aspas no espaço interno, entre os dois semicírculos e em posição horizontal;
 - d) Número do registro do estabelecimento em substituição aos "zeros", no interior do semicírculo inferior em posição horizontal, imediatamente abaixo da inscrição "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", dependendo do caso;
 - e) "ADEAL" em caixa alta e sem aspas acompanhando externamente a curvatura inferior da elipse;
 - f) A fonte deverá ser a "arial" com tamanho de 24pt em todos os dizeres. No caso da Palavra "REINSPECIONADO" o tamanho da fonte deve ser 21pt.
4. Uso: para carcaças, quartos ou grandes cortes bovinos/bubalinos destinados ao consumo em natureza.



II – Modelo 2:

1. Forma e dizeres: conforme modelo nº 01;
2. Dimensões: 0,05m (cinco centímetros) de diâmetro, que deve ter uma espessura de 8 pixels;
3. Dizeres: idênticos e na mesma ordem daqueles adotados no carimbo precedente; A fonte deverá ser a "arial" com tamanho de 18pt em todos os dizeres. No caso da Palavra "REINSPECIONADO" o tamanho da fonte deve ser 15pt.
4. Uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos destinadas ao consumo em natureza. Deverá ser usado também, nas embalagens de carcaças ou partes de carcaças de aves, ou ainda em recipientes acima de um quilograma.



Modelo 3-A:

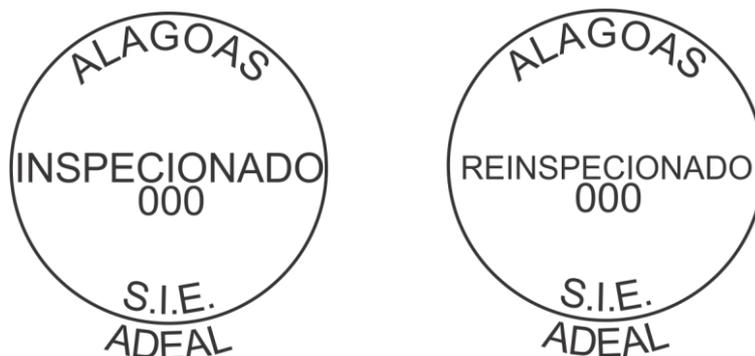
1. Forma e dizeres conforme modelo nº 01;
2. Dimensões: 0,02m (dois centímetros) de diâmetro no círculo, que deve ter uma espessura de 3 pixels;
3. Dizeres: idênticos e na mesma ordem daqueles adotados nos carimbos precedentes. Fonte arial com tamanho de 7pt em todos os dizeres. No caso da Palavra "REINSPECIONADO" o tamanho da fonte deve ser 6pt.



4. Uso: para embalagens ou recipientes abaixo de um quilograma, rótulos e outras identificações genéricas.

III - Modelo 3-B:

1. Forma e dizeres conforme modelo nº 01;
2. Dimensões: 0,4m (quatro centímetros) de diâmetro no círculo, que deve ter uma espessura de 5 pixels;
3. Dizeres: idênticos e na mesma ordem daqueles adotados nos carimbos precedentes. Fonte arial com tamanho de 15pt em todos os dizeres. No caso da Palavra “REINSPECIONADO” o tamanho da fonte deve ser 12pt.



4. Uso: para embalagens ou recipientes com um quilograma ou mais, rótulos e outras identificações genéricas.

IV - Modelo 4:

1. Forma: **quadrada**, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em alto relevo em recipientes metálicos;
2. Dimensões: 0,06m (seis centímetros) de lado, com espessura de linha de 9 pixels. Dizeres: idênticos e na mesma ordem daqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos, todos no sentido horizontal; A fonte deverá ser a "arial" com tamanho de 22pt em todos os dizeres. No caso da Palavra “REINSPECIONADO” o tamanho da fonte deve ser 18pt;



3. Quando em recipientes de madeira 0,15m (quinze centímetros) de lado, com espessura de linha de 20 pixels. Dizeres: idênticos e na mesma ordem daqueles

adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; A fonte deverá ser a "arial" com tamanho de 54pt em todos os dizeres. No caso da Palavra "REINSPECIONADO" o tamanho da fonte deve ser 46pt.

ALAGOAS

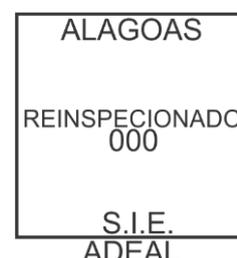
**INSPECIONADO
000**

S.I.E.

ADEAL



4. Nos produtos ensacados e em recipientes metálicos ou em rótulos de papel ou plástico 0,03m (três centímetros) de lado com espessura de linha de 4 pixels. Dizeres: idênticos e na mesma ordem daqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; A fonte deverá ser a "arial" com tamanho de 11pt em todos os dizeres. No caso da Palavra "REINSPECIONADO" o tamanho da fonte deve ser 9pt.



5. Forma: **quadrada**, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em alto relevo em recipientes metálicos;
6. Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais. Sendo que será usado o de 0,03m (três centímetros) para sacaria de até dois quilogramas, 0,06m (seis centímetros) para sacaria de até dez quilogramas e 0,15m (quinze centímetros) acima de dez quilogramas.

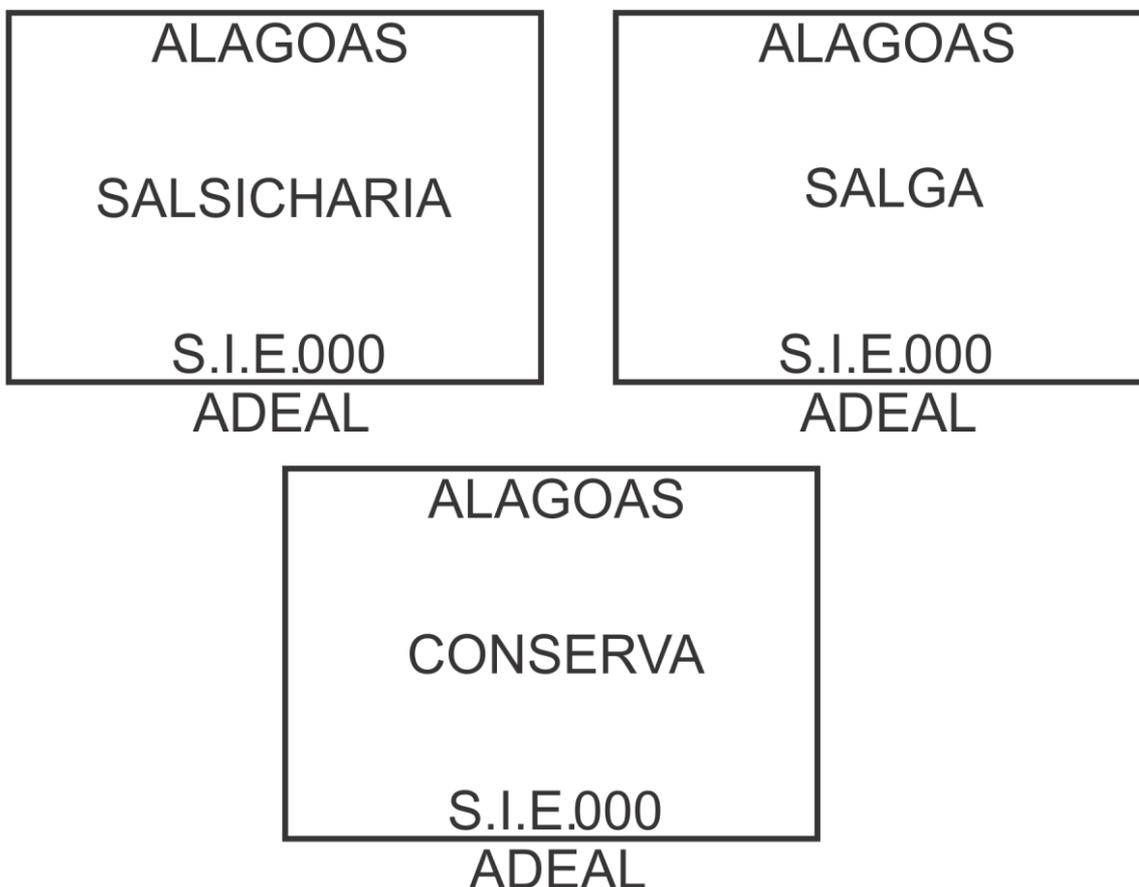
V - Modelo 5:

1. Dimensões: 0,07m (sete centímetros) de diâmetro;
2. Forma: **circular**. O círculo deve ter uma espessura de 10 pixels.
3. Dizeres:
 - a) "ALAGOAS" em caixa alta e sem aspas, acompanhando internamente a curvatura superior da elipse;
 - b) "S.I.E." em caixa alta e sem aspas, acompanhando internamente a curvatura inferior da elipse;
 - c) "CONDENADO" em caixa alta e sem aspas no espaço interno, entre os dois semicírculos e em posição horizontal;
 - d) A fonte para os dizeres deverá ser a "arial" com tamanho de 24pt em todos os dizeres.
 - e) Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicado com tinta na cor **VERDE**.



VI - Modelo 6:

1. Dimensões: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros);
2. Forma: **retangular** no sentido horizontal, com espessura de linha de 9 pixels.
3. Dizeres:
 - a) "ALAGOAS" em caixa alta e sem aspas, internamente na parte superior do retângulo colocado na horizontal;
 - b) "SALGA", "CONSERVA" ou "SALSICHARIA", dependendo do caso, em caixa alta, disposto no centro do retângulo, na horizontal;
 - c) Número do registro da empresa precedido pelas iniciais "S.I.E.", em caixa alta, internamente na parte de baixo do retângulo.
 - d) A fonte deverá ser a "arial" com tamanho de 20pt em todos os dizeres.
 - e) Uso: para carcaças, quartos ou grandes cortes destinados ao preparo de charque, carne salgada, conserva e salsicharia, dependendo do caso, no próprio estabelecimento de origem ou em outro.



A chancela oficial do SIE/ADEAL deverá estar perfeitamente visível e legível.



Os selos/carimbos/chancelas do SIE/ADEAL só poderão ser utilizados depois de analisados e aprovados pelo Núcleo do Serviço Estadual de Inspeção – NSEI.

 Nos casos de estabelecimentos de abate, os carimbos oficiais serão confeccionados e entregues depois de assinado recibo, permanecendo sob a responsabilidade do Fiscal Médico Veterinário incumbido pela inspeção no estabelecimento até o encerramento das atividades ou cancelamento do registro no SIE/ADEAL.

 Em todo rótulo deverá constar a frase “Registrado no SIE/ADEAL sob o N^o 000/000” logo abaixo do selo/carimbo/chancela do SIE/ADEAL, sendo que os três zeros antes da barra deverão ser substituído pelo número de registro do produto e os três zeros após a barra deverão ser substituídos pelo número de registro da empresa.

 O uso não autorizado dos selos/carimbos/chancelas implicará nas sanções administrativas sem prejuízo das responsabilidades penais cabíveis.

 Quaisquer dúvidas serão sanadas pelo NSEI/ADEAL.